

PROCESSO Nº SEI-330002/005941/2024.

Onde se lê:

... DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024...

Leia-se:

...DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024 ...

Onde se lê:

... FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 3.149/80, e nº 42.445/10, e do Instrumento Convocatório...

Leia-se:

...FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, e pelos normativos estaduais aplicáveis...

Id: 2613856

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/2021, PARTES: DER/RJ e CONSÓRCIO CAMPISTA. **OBJETO:** Reajuste de Preços, relativo aos cálculos da Planilha de Reajuste da 2ª Periodicidade Anual. **VALOR:** R\$ 1.024.222,08 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 65, Parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9069/95, Lei Federal nº 10.192/2001 e Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Estadual nº 3.149/80, com alterações posteriores, que regulamentou o Título XI da Lei Estadual nº 287/79. **PROCESSO Nº SEI - 330032/010118/2023.**

Id: 2613742

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: DER/RJ e a CLARO S.A. **OBJETO:** Implantação de rede aérea de cabo de fibra

óptica em postes existentes, no município de Campos dos Goytacazes/RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/21, artigos 35 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 08/77 - Termo de Permissão, pelo inciso XXIII, do artigo 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99, Deliberação nº 34/91, bem como pelas demais normas legais em vigor que venham a ser posteriormente editadas sobre a matéria. **PROCESSO Nº SEI- 330002/007673/2024.**

Id: 2613743

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES****AVISO**

A COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público a abertura de procedimento eletrônico de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidores, através de workshop relacionado com os temas Gestão de Risco de Desastres e Liderança em situações de crise, por Dispensa de Licitação, de acordo com Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso II do Decreto Estadual nº 48.820/2023. Cujo o aviso do PED correspondente Aviso de PED - 35282

DATA DA DIVULGAÇÃO : 11/12/2024
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16/12/2024 às 09:00 h
DATA DE ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 16/12/2024 às 14:00 h
PESQUISA DE PREÇOS: 09584/2024
CRITÉRIO: Menor preço global.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: As propostas poderão ser enviadas através do sistema SIGA
OBS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no processo SEI-330002/029916/2024.

Id: 2613841

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO**

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, TORNA PÚBLICO que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS EM CAIXAS DE ARQUIVO, TIPO "BOX", PA-

RA FINS DE GUARDA EXTERNA E CUSTÓDIA ADEQUADA DOS DOCUMENTOS DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, antes marcado para às 11h do dia 11/12/2024, será adiado para às 11h do dia 27/12/2024.
PROCESSO: SEI-330002/006906/2024.
VALOR ESTIMADO de R\$ 569.731,20 (quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site do DER-RJ: www.der.rj.gov.br - Informações: Tel.: (21) 2202-5757 ou lccp@der.rj.gov.br.

Id: 2613523

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****AVISO**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA comunica aos representantes das empresas reguladas, do poder concedente, vogal e aos interessados a respeito da 12ª SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada no dia 18/12/2024, às 14h, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, a qual permitirá o acompanhamento e participação, bem como por transmissão ao vivo na plataforma do YouTube.

Cumpra ressaltar que a manifestação e a participação prévia (por parte do Vogal, do poder concedente, das reguladas e interessados) serão viabilizadas mediante inscrição, através do envio de um e-mail para secex@agenera.rj.gov.br. Nesse sentido, solicitamos que sejam efetuadas até às 14h do dia 17/12/2024, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória.

Segue a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados:

Nº PROCESSO	REGULADA	ASSUNTO	RELATOR
1	SEI-480002/001495/2024	ÁGUAS DA IMPERATRIZ	ANÁLISE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E ÁGUAS DA IMPERATRIZ ("TARIFA DE PEQUENO COMÉRCIO").
2	SEI-480002/009622/2024	ÁGUAS DA IMPERATRIZ	REAJUSTE ANUAL DE TARIFAS - ANO DE 2024/2025.
3	SEI-480002/009984/2024	ÁGUAS DA CONDESSA	REAJUSTE ANUAL DE TARIFAS - ANO DE 2024/2025.
4	SEI-220007/000116/2022	ÁGUAS DO RIO 1	PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
5	SEI-220007/000117/2022	ÁGUAS DO RIO 4	AGENDA DA PRIMEIRA REVISÃO ORDINÁRIA E DA PLANILHA PARA REALIZAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROS.
6	SEI-480002/001109/2023	BLOCOS 1, 2, 3 E 4	DENÚNCIA SOBRE IRREGULARES NA IMPLEMENTAÇÃO DE REAJUSTE.
7	SEI-220007/004556/2022	ÁGUAS DO RIO 1	EMISSÁRIO SUBMARINO DE IPANEMA. OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA.
8	SEI-220007/004789/2023	ÁGUAS DO RIO 1 E 4	OCORRÊNCIAS. COBRANÇA POR INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO.
9	SEI-220007/002403/2022	ÁGUAS DO RIO 4	OCORRÊNCIAS Nº. 2022010860 E 2022010163. ATUAÇÃO NA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.
10	SEI-220007/003308/2022	RIO MAIS	EXCLUSÃO MUNICÍPIOS - SAPUCAIA; ITATIAIA; BOM JESUS ITABAPOANA.
11	SEI-220007/003027/2023	ÁGUAS DO RIO 4	MEDIDAS PREVENTIVAS AO ROMPIMENTO DE ADUTORAS NO KM 32 - NOVA IGUAÇU.
12	SEI-E-22/007.159/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº 2019000051 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA.
13	SEI-E-22/007.676/2019	CEDAE	OFÍCIO Nº 867/2019 - 4ª PJDC. INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 501/2019.
14	SEI-480002/009940/2024	CEDAE	REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO 2024/2025.
15	SEI-E-22/007.47/2020	CEDAE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ELEVATÓRIA PARQUE DOS PATINS, PRÓXIMA À COLÔNIA DE PESCADORES Z-13.
16	SEI-480002/009217/2024	CENTRO SUL	REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS - ANO DE 2024.
17	SEI-480002/009218/2024	VALE DO CAFÉ	REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS - ANO DE 2024.
18	SEI-480002/010182/2024	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2025).
19	SEI-480002/010183/2024	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2025).

Id: 2613733

VALOR: R\$ 13.500.859,71 (treze milhões, quinhentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/000859/2024.

Id: 2613708

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO 4º (Quarto) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Empresa Construtora Lytoranea S/A. Em recuperação judicial.
OBJETO: Reajuste do valor do Contrato nº 007/2023, referente a EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/ RJ.
VALOR: R\$ 645.842,51 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO: art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/000319/2023.

Id: 2613692

Procurador-Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 33/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término previsto para 01 de janeiro de 2027, com renúncia ao reajuste relativo ao período de julho/2022 a junho/2024, cujos efeitos vigorariam a partir de 05/06/2024.
VALOR: R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda, parágrafo único, do Contrato.
PROCESSO Nº SEI-140001/029581/2022.

Id: 2613702

**Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO V AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 066/2022. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato Inicial, referente a execução das obras para construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e respectiva infraestrutura de urbanização compreendendo: administração local, serviços preliminares, terraplanagem, rede de água potável, rede de água pluviais, rede de esgoto sanitário, pavimentação, urbanismo e paisagismo, muros, projetos e"as built" no terreno localizado no Bairro de Alambari, Município de Rio Claro, RJ. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **VALOR:** Sem alteração de valor. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2024. **REGISTRO INTERNO Nº 068/2024.** **FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo SEI-490002/003506/2024, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3149/1980 e 46.188/2017. **PROCESSO Nº SEI-490002/004011/2024.**

Id: 2613513

Secretaria de Estado da Mulher**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2024.
PARTES: Secretaria de Estado da Mulher - SEM, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Fundação TIDE AZEVEDO SETUBAL.
OBJETO: Tem por finalidade o compartilhamento de conteúdos e metodologias para subsidiar o aprimoramento do Orçamento Mulher RJ. São compreendidas como ações para execução do projeto a realização de reuniões periódicas de alinhamento e de trabalho entre as partes: 1.1 O detalhamento das ações e produtos a serem desenvolvidos

no âmbito do Projeto estão descritos no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica; 1.2 A realização das atividades entre os participantes se dará preferencialmente online, por meio de plataforma virtual disponibilizada pelos participantes.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.
PRAZO: Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo entre os PARTICIPANTES, desde que devidamente justificado.
FUNDAMENTO: Se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações e nas demais normas que regulam a espécie.
PROCESSO Nº SEI-380001/000471/2024.

Id: 2613633

Secretaria de Estado das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO 3º (Terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Empresa Engebio Engenharia do Meio Ambiente LTDA.
OBJETO: Reajuste do valor do Contrato nº 019/2023, referente a EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO DE ALDEIA DA PRAÇA, EM ITABORAÍ/RJ.
VALOR: R\$ 1.008.404,54 (um milhão, oito mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000306/2023.

Id: 2613680

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO 2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Consórcio Vieira Bom Retiro.
OBJETO: Reajuste do valor do Contrato nº 016/2023, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO BOM RETIRO EM SÃO GONÇALO - RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher
Chefia de Gabinete

Acordo de Cooperação Técnica Nº X/2024

Processo nº SEI-380001/000471/2024

Unidade Gestora: 590100

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEM, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**, com sede na Rua Erasmo Braga, 118, 3º andar - Centro do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretária de Estado da Mulher, **HELOÍSA HELENA DE ALENCAR AGUIAR**, portadora da carteira de identidade nº 091346742/IFPRJ e inscrita no CPF sob o nº 012.065.697-35, doravante denominada **SEM-RJ**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede na Rua Erasmo Braga, 118, 10º andar - Centro do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **ADILSON DE FARIA MACIEL**, portador da carteira de identidade nº /IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº , doravante denominada **SEPLAG**, e a **FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.459.655/0001-71, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, 164, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04536-000, em São Paulo – SP, neste ato representada por **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.827.161-0 e CPF nº 224.174.588-02, emitida pela SSP/SP, doravante denominado **FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme processo administrativo nº SEI-380001/000471/2024, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações e nas demais normas que regulam a espécie, os quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação, doravante denominado “Projeto”, tem por objeto o compartilhamento de conteúdos e metodologias para subsidiar o aprimoramento do Orçamento Mulher RJ.

São compreendidas como ações para execução do projeto a realização de reuniões periódicas de alinhamento e de trabalho entre as partes:

1.1 O detalhamento das ações e produtos a serem desenvolvidos no âmbito do Projeto estão descritos no

Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

1.2 A realização das atividades entre os partícipes se dará preferencialmente online, por meio de plataforma virtual disponibilizada pelos partícipes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos partícipes:

I - Caberá à Fundação Tide Setubal:

- a) Designar profissional técnico, de maneira expressa e formal, integrante do quadro da instituição, habilitado a representar a FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL nas atividades necessárias à execução do Acordo;
- b) Articular e compartilhar, como organização parte da Rede Orçamento Mulher, conhecimento técnico e teórico visando a execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira e zelando pela observância da qualidade técnica do Projeto;
- c) Propor, com apoio das demais organizações pertencentes à Rede Orçamento Mulher, metodologia para subsidiar o aprimoramento do Orçamento Mulher RJ, que seja condizente com a estrutura organizacional do Estado do Rio de Janeiro, seus sistemas de informação e diretrizes de elaboração das demais etapas de elaboração orçamentária;
- d) Prestar à SEM-RJ, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução deste Acordo de Cooperação, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela SEM-RJ através do gestor desta parceria;
- e) Encaminhar um Relatório Final de avaliação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência desta parceria;
- f) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Quinta;
- g) Notificar SEM-RJ, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;
- h) Zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Termo;

II - Caberá à SEM-RJ:

- a) Designar profissional técnico, de maneira expressa e formal, integrante do quadro da instituição, habilitado a representar a SEM-RJ nas atividades necessárias à execução do Acordo;
- b) Compartilhar dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- c) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- d) Sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem

em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades;

e) Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao Projeto e certificar que as atividades foram adequadamente realizadas.

III - Caberá à SEPLAG:

- a) Designar profissional técnico, de maneira expressa e formal, integrante do quadro da instituição, habilitado a representar a SEPLAG nas atividades necessárias à execução do Acordo;
- b) Compartilhar dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- c) Consolidar os dados orçamentários e elaborar os relatórios do Orçamento Mulher, em consonância com §4º, art.1º do Decreto 48.630/2023;
- d) Apoiar o aprimoramento da metodologia do Orçamento Mulher nos aspectos de planejamento e orçamento;
- e) Coordenar as atividades do Comitê de Apuração do Orçamento Mulher;
- f) Mobilizar as Redes análogas às temáticas de planejamento e orçamento para eventos e capacitações decorrentes deste Acordo de Cooperação.

IV – Caberá aos partícipes, conjuntamente:

- a) Elaborar metodologia para subsidiar o aprimoramento do Orçamento Mulher RJ e seus desdobramentos técnicos e conceituais;
- b) Elaborar e realizar capacitações, seminários, publicações e demais atividades voltadas para a promoção de debates e pesquisas nas temáticas tocantes ao planejamento e orçamento sensíveis à temática de gênero e raça.

Os partícipes avaliarão a pertinência quanto à participação parcial na elaboração e realização das capacitações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O detalhamento de atribuições será regulado no Plano de Trabalho anexo .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica competirá, à SEM/RJ, pelos seus representantes indicados para acompanhar e fiscalizar as obrigações assumidas, como gestores e responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo entre os PARTÍCIPES, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

Ressalvadas as restrições de acesso à informação previstas na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, é vedado aos Partícipes ceder, alienar, vender ou comercializar de qualquer forma, por si ou por terceiros, as bases de dados e atualizações disponibilizadas pelas Partes, no âmbito do presente instrumento, sob pena de ressarcimento das perdas e danos havidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As PARTES declaram que conhecem e se comprometem com o fiel

cumprimento das premissas constantes na Lei 13.709/2018 (“LGPD”) dentro e fora do âmbito deste termo, enfaticamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

As Partes poderão denunciar este Acordo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindi-lo pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período quando constatadas as seguintes situações:

a) se um dos PARTÍCIPES vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro;

b) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no caput desta cláusula, ficarão assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acordo poderá ser resolvido unilateralmente por interesse de segurança pública mediante notificação prévia da parte contrária, por decisão fundamentada em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos entre os Partícipes, assim como não há qualquer existência de comodato, doações de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas necessárias à plena consecução do objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica, tais como: deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos Partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais ou quaisquer outros, de qualquer natureza, sobre os materiais – especificações, materiais didáticos, ementas, artigos, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos – nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, nos termos da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, produzidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica pertencerão ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, salvo disposição expressa em sentido contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A publicação e divulgação de qualquer material produzido com base nas informações trocadas neste Acordo de Cooperação Técnica devem ser aprovadas previamente por ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada um dos PARTÍCIPES, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto, viabilizado pelo presente Termo, deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Após a celebração, o presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela Secretaria de Estado da Mulher.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Capital, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

HELOÍSA HELENA DE ALENCAR AGUIAR
Secretaria de Estado da Mulher

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
Fundação Tide Azevedo Setubal



Documento assinado eletronicamente por **FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL** registrado(a) **civilmente como MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena de Alencar Aguiar, Secretária de Estado**, em 05/12/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel, Secretário de Estado**, em 05/12/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88671770** e o código CRC **C8EA4324**.